



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Câmara de Vereadores de Bozano/RS
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021
Tipo de julgamento: Menor preço – Preço Global
Data e Horário: 12 de janeiro de 2022 às 09h:00min

**PREGÃO PRESENCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E
TREINAMENTO DE SISTEMA DE
PROCESSO LEGISLATIVO
ELETRÔNICO EM PLATAFORMA WEB.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOZANO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Maurício José Vianna torna público, para ciência dos interessados, que realizará Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Presencial, cujo tipo será o de menor preço, conforme preceitua Art. 45, § 1º, inciso I, e seguintes da Lei nº. 8.666/93, para recebimento e abertura de Propostas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO EM PLATAFORMA WEB**, sendo que o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 4.532/2021, estarão reunidos no recinto da sala de Licitações do Município de Bozano – RS – Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, centro de Bozano, no dia 12 de janeiro de 2022, às 09h00min, com a finalidade de receber as propostas de menor preço, além dos documentos de habilitação, descritos neste Edital de Pregão Presencial, processando essa licitação nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e consoante as condições estatuídas neste instrumento



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

licitatório e seus anexos, que são parte integrante deste Edital de Pregão Presencial.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10.520/2002, além das disposições deste Edital, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2. À Ata decorrente desta licitação, aplicam-se as normas previstas no item 1.1 deste edital, as normas do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil Brasileiro.

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado na Secretaria da Câmara Municipal de Bozano, RS, em dias e horários de expediente e no endereço eletrônico <http://camarabozano.rs.gov.br/>

2.2. Constituem anexos deste edital:

2.2.1. Anexo I – Descrição do Objeto Contratual e Termo de Referência.

2.2.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

2.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração que atende o Objeto da Licitação.

2.2.4. Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento.

2.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor.

2.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação.

2.2.7. Anexo VII – Modelo de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa.

2.2.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade.

2.2.9. Anexo IX – Modelo de DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

2.2.10. Anexo X – Minuta do Contrato.

2.3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital por irregularidade de aplicação de dispositivo legal, por meio eletrônico ou presencial, até dois dias úteis antes da data definida no preâmbulo para a sessão pública da licitação.

2.3.2. O pedido de impugnação poderá ser encaminhado no e-mail camara@bozano.rs.gov.br ou protocolado no setor de licitações da Prefeitura



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

ou secretaria da Câmara de Bozano – RS, presencial ou enviados pelas agências dos correios ou transportadora, devidamente identificado o requerente da impugnação.

2.3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

2.3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia da Informação para fornecimento de licença de uso de software (locação), contados a partir do início da vigência do contrato (com pagamento mensal) até 31 de dezembro de 2022, podendo prorrogar-se até o limite de sessenta meses estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666, com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, para a implantação do Processo Legislativo Eletrônico em plataforma web, com acesso livre a consulta pública, de maneira fácil e clara, assegurando assim o direito ao acesso à informação e a transparência do processo legislativo, de modo a atender a disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), devendo o respectivo software contemplar de forma integrada os seguintes módulos:

3.1.1. PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO: Processamento Eletrônico de todas as proposições apresentadas ao Poder Legislativo, desde o protocolo de cada proposição até a sanção/promulgação e ou arquivamento da mesma, tudo com o processamento eletrônico e o registro de todos os atos/ações praticadas em relação a respectiva proposição, inclusive em relação a pedidos de informações e ou providencias e as respectivas respostas, apresentação de emendas, encaminhamento as comissões permanentes, com o gerenciamento eletrônico dos respectivos números de cada proposição/emenda, conforme previsto no Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município; emissão eletrônica de autógrafos e ofícios de encaminhamento



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

de proposições deliberadas pelo Plenário; emissão eletrônica e registros de atos da chefia do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo relativo ao processo legislativo (sanções/vetos/promulgações), com o registro eletrônico das leis/normas conforme proposições aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, conforme as regras previstas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e na Lei Orgânica do Município, bem como de acordo com legislação federal que regula a forma de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, tudo em tempo real e com disponibilidade a consulta pública desde o protocolo de proposições, com toda a sua tramitação até a respectiva transformação em lei;

3.1.2. SESSÕES PLENÁRIAS E REUNIÕES DE COMISSÕES: agendamento e controle de pautas eletronicamente de sessões plenárias e de reuniões de comissões da Casa Legislativa; controle e registro eletrônico das deliberações realizadas nas Sessões do Plenário e nas Reuniões de Comissões em tempo real durante a sessão/reunião, realizados conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e na Lei Orgânica do Município, inclusive com registros de votos dos parlamentares e os respectivos resultados das votações, conforme quórum (tanto para as deliberações quanto para as votações) previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores; geração eletrônica de minuta de pareceres, conforme as proposições e as matérias que estão sendo avaliadas, para apreciação pelo respectivo relator e membros de cada Comissão Permanente, tudo seguindo as regras disciplinadas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, registro de pareceres das comissões; geração eletrônica de Atas das reuniões/sessões, registrando de forma sucinta todos os atos praticados durante a sessão/reunião, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, inclusive com possibilidade de edições/alterações antes da votação da respectiva ata, com os respectivos registros da edições/alterações; possibilidade para inclusão de áudios e links referente aos pronunciamentos/transmissões realizados nas Sessões do Plenário, bem como a consultas públicas dos conteúdos das reuniões da Câmara de Vereadores, de modo a atender as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores;

3.1.3. DOCUMENTOS OFICIAIS: geração e registro eletrônico de documentos oficiais (ofícios, memorando, portarias, entre outros) parametrizados conforme a legislação local (Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal), com arquivo eletrônico em banco de dados e com a possibilidade de acesso a consultas públicas em plataforma web, tudo em conformidade com a Lei de Acesso à Informação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

3.1.4. GERENCIAMENTO GERAIS: gerenciamento e registro Eletrônico de deliberações do Presidente do Poder Legislativo, do Chefe do Poder Executivo Prefeito referente as atribuições relacionadas a sanção/vetos aos projetos de lei aprovadas pela Câmara Municipal de Vereadores, conforme sua respectiva competência/delegação;

3.1.5. CADASTROS E REGISTROS EM GERAL: cadastro e registros eletrônicos de: pessoas em geral (física e jurídica); de agentes políticos e os seus respectivos mandados; servidores; de órgãos da administração pública municipal em geral, Mesa Diretora e de Comissões;

3.2. DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO: a empresa vencedora do certame deverá, a critério da CONTRATANTE, disponibilizar um assistente técnico, de maneira presencial, no mínimo cinco horas por mês, distribuídas na primeira e na terceira semana de cada mês, pelo tempo mínimo de duas horas e trinta minutos a cada semana referida, durante a vigência do contrato, para treinamento dos vereadores, dos servidores dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como treinamento dos cidadãos em geral, inclusive dos alunos da rede municipal e estadual de ensino (situada no território do Município), de modo a tornar público o uso do sistema e possibilitar o livre acesso a informação do processo legislativo e atos da Câmara Municipal de Vereadores. O respectivo assistente técnico deverá estar devidamente registrado no quadro de pessoal ou ser sócio da empresa licitante.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e declarem sob as penas da lei que atendem ao objeto licitado e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, ou que estejam suspensas de licitar e contratar com a Administração.

4.3. A documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes que contém a proposta de preços e a documentação de habilitação.

4.4. A proposta de Menor preço e a documentação de habilitação deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) Municipal até o horário indicado no



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

preâmbulo deste Edital para o início da sessão pública da licitação, em envelopes distintos e hermeticamente fechados (lacrados), não transparentes, rubricados no fecho, devidamente identificados, conforme a seguir:

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE (Razão Social, CNPJ e endereço)

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PROPONENTE (Razão Social, CNPJ e endereço).

4.5. DO CREDENCIAMENTO

4.5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente, por intermédio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo licitatório, no interesse da licitante.

4.5.1.1. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal para mais de uma Empresa Licitante.

4.5.1.2. Cada Empresa Licitante credenciará apenas um Representante, que será o único admitido a intervir em todas as fases do Procedimento Licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital de Pregão Presencial, por sua Representada.

4.5.2. A identificação será feita exclusivamente por intermédio de documento oficial de identidade com foto.

4.5.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes da proposta e da habilitação.

4.5.4. No credenciamento de licitante representada diretamente por sócio, dirigente, proprietário, ou assemelhado deverá ser apresentado:

4.5.4.1. Estatuto ou contrato social da licitante, bem como alterações ou o último contrato social consolidado, devidamente registrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

4.5.4.2. Documento de eleição de administradores em se tratando de sociedade comercial ou de sociedades por ações.

4.5.4.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.5.4.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.5.4.5. Registro comercial devidamente registrado, no caso de empresário individual.

4.5.5. No credenciamento de licitante representada por procurador, deverá ser apresentado:

4.5.5.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida do outorgante, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil Brasileiro, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública;

OU;

4.5.5.2. Termo de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firmas reconhecidas dos mesmos, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, para o qual se sugere o modelo anexo a este Edital.

4.5.6. Os licitantes deverão ainda apresentar, no momento do credenciamento, declaração, **sob pena de desclassificação**, de que:

4.5.6.1. aceitam as disposições deste Edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI deste Edital);

4.5.6.2. atendem ao objeto licitado (Anexo III deste Edital);

4.5.7. Caso o estatuto ou contrato social determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento ou a Procuração, a falta de qualquer uma assinatura invalida o documento para fins desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

4.5.8. A presença de representante credenciado da licitante em todas as sessões da licitação é condição indispensável para a oferta de lances verbais e manifestação de intenção em interpor recurso.

4.5.9. O horário para a realização do credenciamento será das 08h30min às 08h59min, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Superada esta fase, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrado o procedimento do Credenciamento, momento que não serão mais aceitos novos proponentes, dando sequência ao Pregão Presencial.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital de Pregão Presencial, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) que dirigirá os trabalhos, após a abertura da mesma, e após o processo de credenciamento, receberá os envelopes nº 1 – proposta de Menor Preço, e nº 2 – documentos de habilitação, fazendo registrar em ata o nome das empresas licitantes e seus respectivos representantes ou procuradores devidamente credenciados.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Empresa Licitante retardatária. O(a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento das Empresas Licitantes interessadas, conforme o item nº 4, supra.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração, separada de qualquer dos envelopes referidos no subitem 5.1., dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme estabelece o inciso VII, do art. 4º, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de acordo com o modelo de declaração, constante do anexo VI deste edital de Pregão Presencial.

5.4. O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Menor Preço, sendo que os documentos neles constantes deverão ser conferidos e rubricados por ele e pelos membros da Equipe de Apoio, observando o prazo de validade e o cumprimento das exigências contidas no Edital de Pregão Presencial.

5.5. A apresentação da proposta de preço será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital de pregão presencial e os julgou suficientes para a elaboração de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

proposta voltada ao cumprimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, implicando:

5.5.1. a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de pregão presencial;

5.5.2. a inclusão na proposta de preço, de componentes de quaisquer naturezas, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço do serviço;

5.5.3. que a licitante deverá cumprir o licitado pelo valor resultante da sua proposta de preço ou por aquele que por ventura vier a ser ofertado na fase de lances verbais;

5.6. Admitir-se-á como o máximo da proposta de preço para a prestação do serviço, objeto deste Edital de Pregão Presencial, o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais, referente à Licença de Uso/Locação do Sistema, estando aqui incluído a manutenção corretiva do sistema, deslocamentos necessários para suporte ao sistema e ou treinamentos, bem como as horas técnicas que se refere o item 3.2 do presente Edital e, R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em parcela única referente ao Serviço de Implantação, Parametrização conforme legislação local e treinamento de equipe de apoio, segundo Pesquisa de Preço no LICITACON.

5.7. o contrato entre as partes preverá que o valor da proposta vencedora será reajustado a cada ano orçamentário, pela variação do IPCA, acumulado no respectivo período.

5.8. Uma vez iniciada a abertura do envelope de Proposta de Menor Preço, não serão admitidas retificações que possam interferir no resultado final deste Pregão Presencial, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar equívocos e falhas.

6. DOS BENEFÍCIOS DOS ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar fora dos envelopes de proposta e habilitação e no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para o qual se sugere o modelo em anexo a este Edital, bem como comprovante de optante pelo SIMPLES nacional, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

6.2. Quando a Licitante não for optante pelo SIMPLES nacional, além da Declaração que trata o item 6.1., deverá também apresentar: Declaração de imposto de renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, neste caso devidamente assinado por contador, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) alterado pela Lei Complementar 155/2016, gozarão dos benefícios dos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que apresentem fora dos envelopes de proposta e habilitação e no momento do credenciamento, um dos documentos solicitados no item anterior.

6.4. A falta de apresentação das declarações referidas nos itens anteriores ou a apresentação das mesmas dentro dos envelopes de proposta ou habilitação ou em qualquer outro momento posterior ao credenciamento não gera direito à fruição dos benefícios dos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

7. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Após o término da etapa de credenciamento, o(a) pregoeiro(a) fará a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes analisando-as quanto ao atendimento dos requisitos deste Edital.

7.2. Os Licitantes, bem como as propostas que não atenderem os requisitos deste edital serão desclassificadas, não podendo a licitante participar da etapa de lances verbais.

7.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de Menor Preço e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora, sendo os lances ofertados por itens 1 e 2 separadamente, porém, sendo considerado o Menor Preço global (ambos os itens).

7.4 Não havendo, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

7.5. Ao curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

7.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista no item 7.2 e 7.3.

7.6.1. Dada a palavra à Licitante, esta disporá de dois minutos para apresentar nova Proposta.

7.6.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2% sobre o valor da menor oferta.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se à proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital de Pregão Presencial.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da Empresa Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as Empresas Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital de Pregão Presencial e seja compatível com o preço de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

7.13.1. não atenderem às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital de Pregão Presencial ou imponham condições;

7.13.2. forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento ou ensejar dúvidas;

7.13.3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atendam aos requisitos deste Edital;

7.13.4. Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis;

7.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital de Pregão Presencial, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.15.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do EMPATE FICTO, conforme previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando, como desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que atenderem ao item 6, deste Edital de Pregão Presencial.

7.15.1.1. Entende-se como empate ficto aquela situação em que a Proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.15.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.15.2.1. a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame licitatório.

7.15.2.2. se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15, deste Edital de Pregão Presencial, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 7.15.2.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

7.15.3. Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do item 7.14 deste Edital de Pregão Presencial, será declarado vencedor do certame a Empresa Licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.15.4. O disposto e todos os itens do tópico 7.15, deste Edital de Pregão Presencial, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor global tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa.

7.16. Não será considerada, para efeito de julgamento das propostas, qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital de Pregão Presencial, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais Empresas Licitantes.

7.17. Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada Ata circunstanciada, registrando as ocorrências relevantes, nominando as Empresas Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, as reclamações, impugnações e Recursos interpostos e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste Pregão Presencial, devendo ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio e pelos Representantes das Empresas Licitantes.

7.18. A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Comissão Permanente de Licitações.

7.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Empresas Licitantes presentes.

7.19. Não será motivo de desclassificação da Proposta de Preço simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração ou que não lesem direitos das demais Empresas Licitantes.

7.20. Caso a Empresa Licitante que ofertar o menor preço na fase de lances verbais não atender as exigências deste Edital quanto aos documentos de habilitação, será analisada, observada a ordem de classificação, a documentação da Empresa Licitante subsequente, e assim sucessivamente, até que uma delas atenda às condições de habilitação;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Encerrada a etapa de propostas e lances, será iniciada a etapa de habilitação, momento quando o(a) pregoeiro(a) efetuará a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes vencedoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

8.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 2, documentos referentes à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, conforme segue:

8.2.1. Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme Anexo V deste edital (Declaração de Que Não Emprega Menor de Idade).

8.2.2. DECLARAÇÃO de que não foi julgada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo, conforme o modelo do Anexo VIII, sob as penas do art. 299, do Código Penal;

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações contratuais ou o último contrato social consolidado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.3.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove que o licitante já tenha executado ou esteja executando serviços similares aos da presente licitação, incluindo fornecimento de sistema para gerenciamento do Processo Legislativo Eletrônico em plataforma web com acesso e disponibilização na rede mundial de computadores, através de atestado fornecido por pessoa de direito público, no qual constem as informações da Instituição/Órgão na qual o serviço foi ou é executado, período, local de execução, nome e contato do signatário do atestado.

8.2.4 REGULARIDADE FISCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

8.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal (alvará de localização) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.2.4.2. Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e certidão negativa de regularidade à Seguridade Social (INSS) através da Certidão Conjunta Negativa Unificada;

8.2.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.2.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.4.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

8.2.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.6.1. Certidão jurídica cível negativa (de falência) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a, no máximo, 60 (sessenta) dias, da data de recebimento dos envelopes constante no preâmbulo deste edital;

8.3. Fica dispensada da apresentação no envelope de habilitação dos documentos exigidos nos subitens 8.2.2.1, 8.2.2.2 e 8.2.2.3 a licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

8.4. Para as empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor (CRF), desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.4.1. Caso algum dos documentos constantes do CRF esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

8.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos e com sua exigibilidade suspensa.

8.6. Os documentos referidos anteriormente poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelionato competente ou Servidor da Comissão Permanente de Licitações e ou por meio de Certidões originais, extraídas de sistemas informatizados (internet), dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no Processo Licitatório e serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia autenticada.

8.8. Todos os documentos expedidos pela Empresa Licitante deverão estar subscritos por seu Representante legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.

8.9. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de seis meses, a partir da data de sua expedição.

8.10. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa habilitadas para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme este Edital, que possuir *restrição em qualquer dos* documentos de regularidade fiscal e trabalhista, e tão somente estes, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis a contar da sessão em que for declarada como vencedora do certame.

8.11. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo.

8.12. Ocorrendo a situação prevista no item 8.10, a sessão do pregão será suspensa, podendo o(a) pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.13. O benefício de que trata o item 8.10 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos no envelope de habilitação, ainda que apresentem *alguma restrição*.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

8.14. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento de convocação do licitante seguinte previsto neste edital, sem prejuízo das penalidades previstas.

8.15. Depois de juntados ao processo licitatório os documentos de credenciamento, as propostas e documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) dará vista dos autos aos presentes os quais rubricarão os documentos referentes à sessão.

8.16. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste Edital, prosseguindo o(a) Pregoeiro(a) com a abertura do envelope de documentação da Proponente classificada em segundo lugar, e, assim, sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das Licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital de Pregão Presencial, a Empresa Licitante classificada por ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Certame Licitatório.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) inabilitará a respectiva Empresa Licitante e examinará as ofertas e qualificação subsequentes das Empresas Licitantes na ordem de classificação de MENOR PREÇO GLOBAL, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de Pregão Presencial, sendo a respectiva Empresa Licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Empresas Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor Recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

9.4. Não sendo interposto Recurso, ou após o julgamento deste, o resultado da Licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, para Homologação.

9.5. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais Licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela Adjudicatária.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

9.6. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Comissão Permanente de Licitações, até a efetiva formalização da contratação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a Empresa Licitante manifestado motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a intenção de recorrer, devendo ficar registrado em Ata, esta terá o prazo de três dias úteis para apresentação das Razões de Recurso.

10.2. Havendo manifestação de interposição de recurso e sendo a mesma acolhida pelo(a) pregoeiro(a), o que será devidamente registrado em ata, as demais licitantes automaticamente ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista do processo caso requeiram e cópia dos mesmos, mediante solicitação formal.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. Sua ausência implica a decadência do direito de Recurso.

10.4. As Razões de Recurso poderá ser feito na própria Sessão Pública de Pregão Presencial, e, se oral, será reduzida a termo em Ata.

10.5. Os Autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados, junto à Comissão Permanente de Licitações, nos dias e horário de expediente.

10.6. O recurso será dirigido ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho, por intermédio do(a) pregoeiro(a) que praticou o ato, o qual poderá, no prazo de cinco dias úteis a contar do término do prazo para apresentação das contrarrazões, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.7. O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo, exceto se justificada a suspensão pelo próprio(a) Pregoeiro(a), que poderá suspender a Adjudicação do objeto à Empresa licitante Vencedora, até a decisão de mérito pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

10.8. O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11- DOS PRAZOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara adjudicará e homologará o resultado do Certame Licitatório, promovendo, em seguida, a convocação da Empresa Licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Pregão Presencial.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12 - DO PAGAMENTO E DOS REAJUSTES DOS VALORES:

12.1. O pagamento somente será efetuado:

12.1.1. Referente ao Serviço de Implantação, Parametrização conforme legislação local e treinamento de equipe de apoio, será efetuado no prazo máximo de trinta dias da regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto no § 3º do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2. Referente a Licença de Uso/Locação mensal do Sistema, estando aqui incluído a manutenção corretiva do sistema, deslocamentos necessários para suporte ao sistema e ou treinamentos, bem como as horas técnicas que se refere o item 3.2 do presente Edital, será efetuado com Empenho até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, devidamente discriminada, obedecido ao disposto no § 3º do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não gerando no caso, direito ou acréscimo de qualquer natureza.

12.3. A licitante contratada fica sujeita às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentação das notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.

12.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros, devendo nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter o número da agência bancária e número da conta corrente para depósito e ou a chave "PIX", tudo em nome da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

12.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período somado a índice aplicado a poupança.

12.6. Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante vencedora que for causadora do atraso.

12.7. O valor referente a Licença de Uso/Locação mensal do Sistema (estando aqui incluído a manutenção corretiva do sistema, deslocamentos necessários para suporte ao sistema e ou treinamentos, bem como as horas técnicas que se refere o item 3.2 do presente Edital), serão corrigidos monetariamente, a cada final de ano orçamentário, pelo IPCA do respectivo período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.8. Ressalvada a correção prevista no item anterior, o preço do objeto poderá ser revisto mediante requerimento formal da licitante contratada, desde que **ocorrido fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira** original da contratação originada desta licitação e obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8.1. O requerimento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.

12.8.2. O preço contratado poderá ser reajustado retroativamente ao requerimento, porém não retroage à época anterior àquela da ocorrência do fator de desequilíbrio.

12.8.3. A Administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

12.8.4. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento da ata sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as Empresas Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentá-la falsa, inclusive quando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com relação à regularidade fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

13.1.2. Manter comportamento inadequado durante as sessões públicas: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano;

13.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) não assinar a ata no prazo previsto neste Edital e não fornecer o serviço ou material no prazo: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de três anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

13.1.4. A Câmara poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) inexecução parcial - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de três anos e multa de 5% sobre o valor do material não entregue;

b) inexecução total - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor total contratado.

13.1.5. Executar o objeto licitado com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.6. Executar o objeto licitado com atraso injustificado, até o limite de trinta dias, após os quais será considerado *como inexecução contratual*: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do objeto licitado;

13.1.7. Não manter a execução do objeto licitado enquanto tramita pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, até o limite de trinta dias, após os quais será considerado *como inexecução contratual*: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do objeto licitado;

13.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto licitado: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do objeto licitado;

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

13.4. Qualquer penalidade somente será aplicada após regular processo administrativo que garanta a ampla defesa e o contraditório da licitante, nos termos da legislação.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, será parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar a Impugnação junto à Comissão Permanente de Licitações do Município, cabendo a ela decidir sobre o Requerimento no prazo de vinte e quatro horas, conforme o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.1.1. Caso seja acolhida a Impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Certame Licitatório.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Pregão Presencial, por falhas ou irregularidades, a Empresa Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

14.3. A Impugnação feita tempestivamente pela Empresa Licitante não o impedirá de participar do Processo Licitatório, assim como tal impugnação não terá efeito suspensivo.

14.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas com a execução do CONTRATO correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão	01	Câmara municipal
Projeto/Atividade	2.001	Manutenção das Atividades legislativas
Elemento Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ
Fonte de Recurso		Livre

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A Câmara, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente Procedimento Licitatório, invocando razões de interesse público, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

declarar sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado (art. 49, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

16.2. A anulação do Procedimento Licitatório induz a do Instrumento Contratual.

16.3. As Empresas Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do Procedimento Licitatório.

16.4. Os casos omissos que porventura sobrevierem, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão Permanente de Licitações, observados os preceitos de direito público, as disposições deste Edital de Pregão Presencial, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.5. Ocorrendo decretação de feriado ou ponto facultativo ou mediante qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato deste Certame Licitatório na data marcada, será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.6. Após a apresentação da Proposta de Preço, não caberá desistência, por parte da Empresa Licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16.7. Nenhuma indenização será devida às Empresas LICITANTES pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital de Pregão Presencial.

16.8. O resultado deste PREGÃO PRESENCIAL será comunicado às Empresas Licitantes, no mesmo dia ou noutro previamente definido e, sempre que possível, diretamente, por meio de comunicação por endereço eletrônico.

16.9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá RELEVAR omissões puramente formais observadas nos DOCUMENTOS e PROPOSTAS, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da LICITAÇÃO, sendo possível a promoção de diligência, a qualquer tempo, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, VEDADO a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Empresa Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da Sessão Pública de Pregão Presencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

16.11. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Empresas Licitantes.

16.12. Fica vedada, por parte da Empresa Licitante contratada:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela Contratada a outra Empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Contrato.

16.13. Qualquer informação sobre este Pregão Presencial poderá ser obtida junto ao(a) Pregoeiro(a) ou à Comissão Permanente de Licitações, devendo as informações técnicas serem prestadas, no Prédio da Prefeitura ou Câmara Municipal, em horário de expediente, das 08:00 h às 11:45h e das 13:30h às 17:00h de segunda a quinta e das 07:00 h às 13:00 h nas sextas-feiras, pelos telefones (55) 3643-2004 e (55) 3643-2107.

16.14. As Empresas Licitantes estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em lingual portuguesa.

16.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 22 de dezembro de 2021.


Maurício José Vianna
PRESIDENTE
CÂMARA DE BOZANO/RS

ESTE EDITAL FOI EXAMINADO
E APROVADO PELA ASSESSORIA
JURÍDICA EM 22/12/2021


Fábio Gianfuppi
OAB/RS 58.736



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia da Informação para fornecimento de licença de uso de software (locação), contados a partir do início da vigência do contrato (com pagamento mensal) até 31 de dezembro de 2022, podendo prorrogar-se até o limite de sessenta meses estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666, com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, para a implantação do Processo Legislativo Eletrônico em plataforma web, com acesso livre a consulta pública, de maneira fácil e clara, assegurando assim o direito ao acesso à informação e a transparência do processo legislativo, de modo a atender a disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), devendo o respectivo software contemplar de forma integrada os seguintes módulos:

1. PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO: Processamento Eletrônico de todas as proposições apresentadas ao Poder Legislativo, desde o protocolo de cada proposição até a sanção/promulgação e ou arquivamento da mesma, tudo com o processamento eletrônico e o registro de todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

atos/ações praticadas em relação a respectiva proposição, inclusive em relação a pedidos de informações e ou providencias e as respectivas respostas, apresentação de emendas, encaminhamento as comissões permanentes, com o gerenciamento eletrônico dos respectivos números de cada proposição/emenda, conforme previsto no Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município; emissão eletrônica de autógrafos e ofícios de encaminhamento de proposições deliberadas pelo Plenário; emissão eletrônica e registros de atos da chefia do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo relativo ao processo legislativo (sanções/vetos/promulgações), com o registro eletrônico das leis/normas conforme proposições aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, conforme as regras previstas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e na Lei Orgânica do Município, bem como de acordo com legislação federal que regula a forma de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, tudo em tempo real e com disponibilidade a consulta pública desde o protocolo de proposições, com toda a sua tramitação até a respectiva transformação em lei;

2. SESSÕES PLENÁRIAS E REUNIÕES DE COMISSÕES:
agendamento e controle de pautas eletronicamente de sessões plenárias e de reuniões de comissões da Casa Legislativa; controle e registro eletrônico das deliberações realizadas nas Sessões do Plenário e nas Reuniões de Comissões em tempo real durante a sessão/reunião, realizados conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e na Lei Orgânica do Município, inclusive com registros de votos dos parlamentares e os respectivos resultados das votações, conforme quórum (tanto para as deliberações quanto para as votações) previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores; geração eletrônica de minuta de pareceres, conforme as proposições e as matérias que estão sendo avaliadas, para apreciação pelo respectivo relator e membros de cada Comissão Permanente, tudo seguindo as regras disciplinadas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, registro de pareceres das comissões; geração eletrônica de Atas das reuniões/sessões, registrando de forma sucinta todos os atos praticados durante a sessão/reunião, conforme previsto no art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, inclusive com possibilidade de edições/alterações antes da votação da respectiva ata, com os respectivos registros da edições/alterações; possibilidade para inclusão de áudios e links referente aos pronunciamentos/transmissões realizados nas Sessões do Plenário, bem como a consultas públicas dos conteúdos das reuniões da Câmara de Vereadores, de modo a atender as disposições do art. 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

3. DOCUMENTOS OFICIAIS: geração e registro eletrônico de documentos oficiais (ofícios, memorando, portarias, entre outros) parametrizados conforme a legislação local (Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal), com arquivo eletrônico em banco de dados e com a possibilidade de acesso a consultas públicas em plataforma web, tudo em conformidade com a Lei de Acesso à Informação;

4. GERENCIAMENTO GERAIS: gerenciamento e registro Eletrônico de deliberações do Presidente do Poder Legislativo, do Chefe do Poder Executivo Prefeito referente as atribuições relacionadas a sanção/vetos aos projetos de lei aprovadas pela Câmara Municipal de Vereadores, conforme sua respectiva competência/delegação;

5. CADASTROS E REGISTROS EM GERAL: cadastro e registros eletrônicos de: pessoas em geral (física e jurídica); de agentes políticos e os seus respectivos mandados; servidores; de órgãos da administração pública municipal em geral, Mesa Diretora e de Comissões;

6. DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO: a empresa vencedora do certame deverá, a critério da CONTRATANTE, disponibilizar um assistente técnico, de maneira presencial, no mínimo cinco horas por mês, distribuídas na primeira e na terceira semana de cada mês, pelo tempo mínimo de duas horas e trinta minutos a cada semana referida, durante a vigência do contrato, para treinamento dos vereadores, dos servidores dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como treinamento dos cidadãos em geral, inclusive dos alunos da rede municipal e estadual de ensino (situada no território do Município), de modo a tornar público o uso do sistema e possibilitar o livre acesso a informação do processo legislativo e atos da Câmara Municipal de Vereadores. O respectivo assistente técnico deverá estar devidamente registrado no quadro de pessoal ou ser sócio da empresa licitante.

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA LEGISLATIVO

2.1 O sistema legislativo pode ser composto por módulos, desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico, conforme descrito neste Termo de Referência e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos, os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações, conforme solicitado neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

2.2. O sistema legislativo deve atender o controle das funções das diversas áreas legislativas da Câmara Municipal de Bozano, tais como, expediente, protocolo, arquivo eletrônico, secretaria, trâmites das proposições, dentre outras exigências presentes neste termo de referência, abaixo discriminadas.

3. AMBIENTE TECNOLÓGICO

3.1. Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação a ser utilizado, conforme descrito neste Termo de Referência, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pela contratada, de sistema básico complementar.

3.2. O sistema utilizado deverá ser em plataforma web, hospedado na nuvem, com possibilidade de execução em plataformas Linux e Windows.

3.3. Todo o sistema, no que tange as proposições em geral e o seu tramite, deverá funcionar parametrizado de acordo com as disposições do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Bozano e Lei Orgânica do Município, bem como facilitar o trabalho dos servidores, motivo pelo qual poderão ser requeridas Customizações sem custo para a CONTRATANTE. O Regimento Interno da Câmara de Vereadores e a Lei Orgânica de Bozano - RS, poderão ser encontrados na Secretaria desta Casa Legislativa.

3.3.1. Somente deverão ser efetuadas as customizações solicitadas por meio de Servidores Autorizados pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, devendo a CONTRATADA enviar Relatório Mensal das Customizações realizadas.

3.4. O sistema deverá se adaptar a qualquer mudança do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Bozano - RS.

3.5. O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.

3.6. As implementações de novas funcionalidades deverão sempre ser autorizadas juntamente com o corpo técnico da Câmara Municipal de Bozano – RS, após análise dos envolvidos e juntamente com a empresa contratada para início da solicitação.

3.7. O funcionamento do sistema não poderá ser condicionado a instalação de nenhuma plugin ou extensão nas versões padrões dos navegadores, nem a instalação de quaisquer outros programas, com exceção dos plug-ins e extensões necessárias para o funcionamento da assinatura digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

3.8. A critério da Contratante, poderá ser solicitado o desenvolvimento/implantação de novo(s) módulo(s) que venham ser de interesse da administração pública e que possa ser executado na mesma base de dados do sistema contratado, ficando limitado o valor dos serviços complementares em no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

4. DO BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

4.1. O sistema deverá conter a realização de backups dos dados de forma automática, agendadas no servidor de dados, conforme estudo de necessidade realizado na implantação do sistema.

5. DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA

5.1. Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada.

5.2. Sempre disponibilizar a versão mais recente do sistema instalado a Contratante.

6. DA SEGURANÇA DE ACESSO E DA RASTREABILIDADE

6.1. As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados, com registros no sistema de cada ação praticada, de modo de ser possível a rastreabilidade da prática das ações. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

6.2. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

6.3. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

7. DA INTERFACE GRÁFICA

7.1. Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão ser autodidáticas, na medida em que o usuário possa entender a funcionalidade do sistema enquanto navega pelos campos do formulário.

8. DO SUPORTE DO SISTEMA

8.1. O suporte técnico deverá ocorrer de segunda a sextas-feiras durante o expediente da Contratante e consistirá em atendimento:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

- 8.1.1. Por telefone;
- 8.1.2. via *whatsapp* e por meios de vídeos/conferências em plataformas disponíveis na rede mundial de internet;
- 8.1.3. conexão remota;
- 8.2. A contratada deverá disponibilizar suporte presencial/online na sede da Câmara Municipal de Bozano - RS, durante todo o processo de levantamento para customização, implantação e outras tarefas que acharem necessárias, devendo a tramitação das proposições ser parametrizada no sistema em conformidade com as disposições da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Contratante.

9. DOS REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS

- 9.1. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários da Contratante indicados pela Contratante, para todos os itens a serem adaptados pela contratada.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MÓDULOS DO SISTEMA

- 10.1. Módulo de processo legislativo:
 - 10.1.1. Possibilita o cadastramento de Órgãos/Departamentos, com a alternativa de diferenciação dos Poderes e diferenciação entre os Órgãos/Comissões.
 - 10.1.2. Possibilita o cadastramento dos vereadores participantes das comissões para que quando a matéria é enviada para a comissão, a mesma possa ser distribuída para um relator que faça parte daquela comissão, nos termos previsto no Regimento Interno da Contratante.
 - 10.1.3. Possibilita o controle de acessos e permissões aos usuários de forma individualizada.
 - 10.1.4. Possibilita o cadastramento dos usuários com diferenciação entre os vereadores e servidores, além do Prefeito, para que cada um possa dar andamento nas matérias de sua delegação.
 - 10.1.5. Possibilita a elaboração de proposições por meio de editores de texto e conversores em arquivo .pdf, formatando o documento nos moldes disciplinados pela Lei Complementar 95/98, inclusive com inclusão de cabeçalho, marcadores e numeração.
 - 10.1.6. Permite o protocolo de proposições por acesso externo através da internet e navegador de internet, com acesso direto, para a elaboração e acompanhamento das proposições.
 - 10.1.7. Estar integrado com o módulo do Gerenciamento Eletrônico de Documentos.
 - 10.1.8. Permite o protocolo eletrônico das proposições, com a finalidade de implantação do processo eletrônico 100% virtual, sendo o protocolo efetuado pelo próprio autor do documento.
 - 10.1.9. Controla a tramitação e localização das proposições, bem como dos documentos e matérias relacionados com a proposição principal.
 - 10.1.10. Possibilita a inclusão no sistema de toda a correspondência recebida para apresentação na sessão plenária.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

10.1.11. Permite a inclusão de diversos autores em proposições, conforme previsão na Lei Orgânica e Regimento Interno da Contratante.

10.1.11. Possibilita a elaboração das pautas eletronicamente e a realização das sessões/reuniões plenárias e das comissões com registros via sistema, em conformidade com as fases previstas no Regimento Interno da Contratante;

10.1.12. Possibilita que pareceres e emendas possam ser apresentados de modo que fiquem integradas as informações com cada proposição correspondente.

10.1.13. Possibilita que as proposições tenham a tramitação em conformidade com o Regimento Interno da Contratada, com possibilidade de ser redirecionadas conforme solicitado pelo usuário com permissão especial para tal função.

10.1.14. Possibilita a obtenção de informações sobre a autoria e andamento das proposições.

10.1.15. Possibilita o registro detalhado de todas as sessões realizadas pela Câmara, disponibilizando agilidade na elaboração dos documentos e registros necessários.

10.1.16. Possibilita a inclusão de anexos para as proposições, com registro dos mesmos em banco de dados.

10.1.17. Registro de todo o histórico de tramitação das proposições, guardando a origem, destino, data, hora.

10.1.18. Permite a geração, edição e complementação das Atas das Sessões/Reuniões Plenárias/Comissões.

10.1.19. Possuir módulo de controle de documentos, onde os usuários poderão elaborar os documentos que serão enviados pela Câmara para vários destinatários, como ofícios, portarias, ou qualquer outro tipo que desejar.

10.1.20. Realiza o cadastro com controle de numeração para cada tipo de documento, além de textos modelo para facilitar a elaboração por meio de editor de texto, utilizando-se de parâmetros pré-definidos, permitindo a inclusão de tabelas nos textos, permite a alteração de tipo de fonte, tamanho, funções de negrito, itálico, funções de alinhamento e justificado, com geração de documento em arquivo .pdf, com inclusão de cabeçalho, marcadores e numeração, e nome do respectivo emitente.

10.2. Módulo das Sessões Plenárias e Votação:

10.2.1. Permitir que seja executado em qualquer dispositivo web sem a necessidade de instalação do sistema afim de proporcionar mais flexibilidade aos usuários caso necessitem trocar de equipamento durante a sessão.

10.2.2. permitir o gerenciamento eletrônico das sessões/reuniões plenárias/comissões e votação eletrônica das proposições diretamente no sistema pelos Vereadores(as).

10.2.3. permitir a navegação automática pelos demais usuários do sistema que estejam acompanhando a sessão plenária, de modo que os demais usuários possam acompanhar automaticamente o andamento on line da sessão conforme as deliberações da Mesa Oficial dos Trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

10.2.3.1. permitir a navegação automática em Painel/Telão.

10.2.3.1.1. Este submódulo deve permitir a formação de um painel/telão através de projeção em tela por projetor de imagem ou videowall, para acompanhamento das sessões plenárias.

10.2.3.1.2. O painel/telão deve apresentar todas as ações/eventos executados durante a sessão, desde o registro de presença dos parlamentares na sessão, até o respectivo encerramento da sessão/reunião.

10.2.3.1.3. em relação as proposições, deve apresentar no painel/telão cada proposição no mínimo com sua respectiva epígrafe e ementa, permitindo ainda a possibilidade de baixar os conteúdos da respectiva proposição e seus anexos.

10.2.3.1.4. Apresentar no painel/telão as votações realizadas informando o voto de cada Vereador, bem como efetuar o gerenciamento e demonstração do resultado da votação ao encerrar este procedimento.

10.2.3.1.5. Informar no painel/telão o tipo de quórum (ex. maioria simples, maioria absoluta ou qualificada) exigido na votação para a aprovação da respectiva proposição, tudo em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Contratante.

10.2.3.1.6. Apresentar os espaços de comunicações e outros espaços de pronunciamento, com identificação do parlamentar que estiver se pronunciando e dos apartes concedidos por ele, controlando o tempo de utilização da palavra, tudo parametrizado em conformidade com o Regimento Interno da Contratante.

10.2.3.1.7. Permitir a indicação de quem preside os trabalhos da sessão/reunião plenária/comissões, bem como de quem será o respectivo moderador, de modo que seja gerenciado via sistema todas as respectivas fases da sessão/reunião, em conformidade com as regras disciplinadas no Regimento Interno da Contratante.

10.2.3.1.8. As principais funcionalidades e controles do sistema em relação as sessões/reuniões deverão ser realizados no submódulo do moderador da sessão/reunião, o qual poderá ser utilizado pelo presidente ou pessoa designada para este fim.

10.2.3.1.9. Possuir opções para dar início às sessões/reuniões plenárias/comissões, solicitação de registro de presença, apresentação de correspondências, discussões e votações de atas e proposições, encaminhamentos na pauta e ordem do dia, além de outros espaços de comunicações, tudo pela via eletrônica e com a possibilidade de acompanhando virtual, permitindo a navegação automática pelos demais usuários do sistema que estejam acompanhando a sessão plenária.

10.2.3.1.10. Possuir comando para início de todas as atividades relacionadas à discussão e votação das proposições, o qual atualiza o painel/telão e o sistema dos parlamentares, mediante comando do respectivo moderador da sessão/reunião.

10.2.3.1.11. Permite à Presidência/moderador controlar as pendências e registro de eventos que venham a ocorrer durante a sessão/reunião com o objetivo de organizar as informações para a posterior redação da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

10.2.3.1.12. Possuir controles de acesso ao submódulo de sessão/reunião no qual somente usuários autorizados possam moderar a sessão/reunião, cujo o acesso deverá ser realizado por meio de login e senha específicos.

10.2.3.1.13. O módulo deverá ser totalmente integrado com o sistema de tramitação de processo legislativo, gerando automaticamente a pauta no sistema de votação após o fechamento da pauta, bem como realizando os encaminhamentos automaticamente de acordo com os comandos dados durante a sessão, parametrizados como Regimento Interno da Contratante.

10.2.3.1.14. Gerar minuta da ata da sessão/reunião plenária/comissões automaticamente, de acordo com as movimentações, manifestações, encaminhamentos e votações realizadas durante a sessão/reunião plenária/comissão, a qual poderá ser editada (por usuário com permissão especial autorizado pela Presidência da Contratante) antes de ser apreciada pelo respectivo Colegiado.

10.3. O controle das telas e das atividades por competência do parlamentar/servidores, com o gerenciamento das atribuições de cada parlamentar/servidor a serem realizadas via sistema.

10.4. Possibilita a consulta/visualização de todas as proposições, atividades e pauta das sessões/reuniões plenárias/comissões que serão realizadas, com a respectiva pauta publicada, bem como as já realizadas.

10.5. Possibilitar o cadastro geral de normas já existentes, inclusive da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, com possibilidade de consulta pública em geral.

10.6. Permitir a inclusão de documentos elaborados fora do sistema, através do anexo do documento via sistema.

10.7. O sistema deve ter controle dos usuários, com login e senhas individualizadas e com níveis de permissão de acesso aos menus do sistema, bem como restrição da visualização dos documentos.

10.8. O sistema deve gerar LOGS (históricos) de acessos dos usuários indicando: data do acesso, informação acessada, usuário, como foi acessado. Os LOGS não poderão ser apagados por qualquer usuário e em qualquer nível de acesso.

10.9. O sistema deve permitir a utilização integrada de diversos arquivos/setores com integração de forma on-line entre os mesmos e controle individualizado por arquivo/setor.

10.10. Portal WEB Legislativo

10.10.1. O portal deverá atender todas exigências da Lei do Acesso a Informação.

10.10.2. Este módulo será para acesso ao público, através da internet, permitindo aos usuários a consulta e acompanhamento das proposições que tramitam no poder legislativo, como forma de transparência do processo legislativo. Este módulo deverá ser acessível através de link no site do Poder Legislativo, e visualizado nos navegadores de internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

10.10.3. Este módulo deverá ser integrado de forma on-line com o módulo de processo legislativo, bem como utilizar o mesmo banco de dados, evitando a replicação e redundância de dados.

10.10.4. Permitir o acesso a todas as proposições apresentadas no Poder Legislativo, bem como permitir consultar o texto de todas proposições vinculadas, e as rotinas e matérias vinculadas.

10.10.5. Possuir função de consulta do histórico das proposições, com registro da origem, destino, data e hora.

10.10.6. Permite a consulta dos textos das pautas/agendas das sessões, após a liberação do servidor responsável.

10.10.7. Permite a consulta das proposições pelos filtros de tipo, número e tramitação da proposição, bem como pelo número do processo, autores, assunto e palavras-chave;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO SISTEMA

11.1. Os sistemas deverão:

11.1.1. Ser multiusuário permitindo o acesso às mesmas rotinas, ou rotinas diferentes por usuários diferentes, ao mesmo tempo;

11.1.2. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:

a) controlar o acesso ao sistema através de uso de hierarquia de senhas;

b) não permitir o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiro utilizando o usuário e senha do sistema;

c) não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas.

d) Possuir controle de *permissões de acesso de cada usuário* dentro de cada modulo do sistema: As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login e senha do usuário;

11.1.3. As reconfigurações das permissões de uso deverão ser alteradas somente mediante solicitação da Administração.

11.1.4. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do sistema.

11.1.5. O serviço de suporte técnico deverá ser realizado sempre que solicitado, conforme item 8 deste Termo de Referência.

11.1.6. A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

12. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

12.1 O serviço de implantação do sistema deverá ocorrer dentro de no máximo 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato. Os procedimentos que porventura tiverem que se realizar na sede da



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

Administração deverão ocorrer no horário regular de funcionamento, qual seja, das 08:00 h às 12:00h e das 13:15h as 17:15h de segunda a sextas-feiras.

13. DA CAPACITAÇÃO AOS USUÁRIOS

13.1. A contratada deverá ministrar curso de capacitação aos funcionários do Poder Legislativo e Executivo Municipal usuários do sistema, pela via presencial ou remotamente através de compartilhamentos de telas.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

***ATENÇÃO – Entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados). As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.**

1. VALOR

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	MENSAL	Serviços na Área de Tecnologia da Informação para fornecimento de licença de uso de software (locação), contados a partir do início da vigência do contrato (com pagamento mensal) até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por até sessenta meses conforme artigo 57, II da Lei 8.666, conforme descrição no edital do Pregão Presencial nº 002/2021, devendo o respectivo software contemplar de forma integrada os seguintes módulos: 1. PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO; 2. SESSÕES PLENÁRIAS E REUNIÕES DE COMISSÕES; 3. DOCUMENTOS OFICIAIS; 4. GERENCIAMENTO GERAIS; 5. CADASTROS E REGISTROS EM GERAL; 6. DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO.	R\$
02	ITEM ÚNICO	Serviço de Implantação, Customização, Parametrização conforme legislação local e treinamento de equipe de apoio.	R\$

O valor Total da Proposta somando o valor mensal e o valor de implantação é de R\$ _____
(_____)

2. DECLARAÇÕES

Tendo em vista a firme e irrevogável intenção de contratação com a Câmara Municipal de Bozano, declaramos:

1) Que o encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

2) Que atendemos todas as exigências e prescrições editalícias e contratuais.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

4. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do contato:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários para pagamento:

Local, Data:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO
OBJETO LICITADO

FORA DOS ENVELOPES

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO

Empresa: _____

CNPJ nº: _____, Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa empresa possui sistema de informativa (software) capaz de atender ao seguinte objeto:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	ATENDE: (SIM OU NÃO)
Software de Processo Legislativo Eletrônico em plataforma web, com acesso livre a consulta pública, de maneira fácil e clara, assegurando o direito ao acesso à informação e a transparência do processo legislativo, de modo a atender a disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), sendo que o respectivo software contempla de forma integrada os seguintes módulos:	SIM/NÃO
1. PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO: Processamento Eletrônico de todas as proposições apresentadas ao Poder Legislativo, desde o protocolo de cada proposição até a sanção/promulgação e ou arquivamento da mesma, tudo com o processamento eletrônico e o registro de todos os atos/ações praticadas em relação a respectiva proposição, inclusive em relação a pedidos de informações e ou providencias e as respectivas respostas, apresentação de emendas, encaminhamento as comissões permanentes, com o gerenciamento eletrônico dos respectivos números de cada proposição/emenda, conforme previsto no Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município; emissão eletrônica de autógrafos e ofícios de encaminhamento de proposições deliberadas pelo Plenário; emissão eletrônica e registros de atos da chefia do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo relativo ao processo legislativo (sanções/vetos/promulgações), com o registro eletrônico das leis/normas conforme proposições aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, conforme as regras previstas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e na Lei Orgânica do Município, bem como de acordo com legislação federal que regula a forma de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, tudo em tempo real e com disponibilidade a consulta pública desde o protocolo de proposições, com toda a sua tramitação até a respectiva transformação em lei;	SIM/NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

<p>2. SESSÕES PLENÁRIAS E REUNIÕES DE COMISSÕES: agendamento e controle de pautas eletronicamente de sessões plenárias e de reuniões de comissões da Casa Legislativa; controle e registro eletrônico das deliberações realizadas nas Sessões do Plenário e nas Reuniões de Comissões em tempo real durante a sessão/reunião, realizados conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e na Lei Orgânica do Município, inclusive com registros de votos dos parlamentares e os respectivos resultados das votações, conforme quórum (tanto para as deliberações quanto para as votações) previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores; geração eletrônica de minuta de pareceres, conforme as proposições e as matérias que estão sendo avaliadas, para apreciação pelo respectivo relator e membros de cada Comissão Permanente, tudo seguindo as regras disciplinadas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, registro de pareceres das comissões; geração eletrônica de Atas das reuniões/sessões, registrando de forma sucinta todos os atos praticados durante a sessão/reunião, conforme previsto no art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, inclusive com possibilidade de edições/alterações antes da votação da respectiva ata, com os respectivos registros da edições/alterações; possibilidade para inclusão de áudios e links referente aos pronunciamentos/transmissões realizados nas Sessões do Plenário, bem como a consultas públicas dos conteúdos das reuniões da Câmara de Vereadores, de modo a atender as disposições do art. 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores;</p>	SIM/NÃO
<p>3. DOCUMENTOS OFICIAIS: geração e registro eletrônico de documentos oficiais (ofícios, memorando, portarias, entre outros) parametrizados conforme a legislação local (Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal), com arquivo eletrônico em banco de dados e com a possibilidade de acesso a consultas públicas em plataforma web, tudo em conformidade com a Lei de Acesso à Informação;</p>	SIM/NÃO
<p>4. GERENCIAMENTO GERAIS: gerenciamento e registro Eletrônico de deliberações do Presidente do Poder Legislativo, do Chefe do Poder Executivo Prefeito referente as atribuições relacionadas a sanção/vetos aos projetos de lei aprovadas pela Câmara Municipal de Vereadores, conforme sua respectiva competência/delegação;</p>	SIM/NÃO
<p>5. CADASTROS E REGISTROS EM GERAL: cadastro e registros eletrônicos de: pessoas em geral (física e jurídica); de agentes políticos e os seus respectivos mandados; servidores; de órgãos da administração pública municipal em geral, Mesa Diretora e de Comissões;</p>	SIM/NÃO
<p>6. DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO: em sendo vencedora do certame nos comprometemos, a critério da CONTRATANTE, disponibilizar um assistente técnico, de maneira presencial, no mínimo cinco horas por mês, distribuídas na primeira e na terceira semana de cada mês, pelo tempo mínimo de duas horas e trinta minutos a cada semana referida, durante a vigência do contrato, para treinamento dos vereadores, dos servidores dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como treinamento dos cidadãos em geral, inclusive dos alunos da rede municipal e estadual de ensino (situada no território do Município), de</p>	SIM/NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

modo a tornar público o uso do sistema e possibilitar o livre acesso a informação do processo legislativo e atos da Câmara Municipal de Vereadores. O respectivo assistente técnico deverá estar devidamente registrado no quadro de pessoal ou ser sócio da empresa licitante.	
Declaramos ainda que o Serviço de Implantação, Customização, Parametrização do Sistema será realizado de modo que o Processo Legislativo Eletrônico atenda as normas prevista da Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Contratante.	SIM/NÃO

Assim, por conhecer os termos do Objeto constante no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e seus anexos, DECLARAMOS que os serviços a serem prestados por nossa empresa atende plenamente ao objeto licitado.

Local e data

Assinatura do dirigente da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

FORA DOS ENVELOPES

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Bozano, na modalidade de Pregão, sob nº 001/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
por _____ intermédio
de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador (a) da
Carteira _____ de _____ Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto _____ no _____ inciso
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de
27 _____ de _____ outubro _____ de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre _____ e _____ não
emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

FORA DOS ENVELOPES

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Empresa: _____

CNPJ nº: _____, Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes no Pregão Presencial nº __/2021 e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENA PORTE OU COMO
COOPERATIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

1. A Empresa, CNPJ nº, com sede à rua..... - Bairro....., na cidade de, através de seu Contador, Sr., portador do CRC nº, DECLARA, para fins de fazer jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com ciência das sanções administrativas e penais cabíveis, que, na presente data, para fins de participação no Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Declara, ainda, que a Empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data.

Nome e assinatura do Contador CRC nº 00.000

Obs.: Esta declaração (Anexo VII) deverá constar fora do Envelope nº 2 – Documentos de habilitação.



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° 000/2021

Declaro, sob as penas da lei, para os fins desta Licitação, que a Empresa
_____ Razão Social
_____ (nome fantasia), não foi declarada inidônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei
n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como comunicarei qualquer fato ou
evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha
alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, de regularidade
fiscal e econômico-financeira da Empresa.

Local, data.

NOME DO REPRESENTANTE
Cargo do Representante da Empresa



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial nº 000/2021

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pela Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____

Termo de Contrato de Locação de Sistema de Processo Legislativo/Administrativo em plataforma WEB, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO**, e a Empresa _____, resultado do Pregão Presencial XX/XXXX.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.773.514/0001-82, com sede na Rua 13 de setembro nº 35, na cidade de Bozano, representado neste ato por seu Presidente em exercício, **Vereador Maurício José Vianna**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 758.550.970-72, em pleno e regular exercício de seu mandato, devidamente autorizado pela **Resolução Legislativa n.º 01**, de 04 de janeiro de 2021, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, **Sr(a).** _____ CPF sob o nº. _____ residente e domiciliado na _____.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de "Pregão", tipo menor preço global, sob o nº 001/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I: DO OBJETO

Constitui Objeto do presente, a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia da Informação para fornecimento de licença de uso de software (locação), contados a partir do início da vigência do contrato (com pagamento mensal) até 31 de dezembro de 2022, podendo prorrogar-se até o limite de sessenta meses estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666, com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, para a implantação do Processo Legislativo Eletrônico em plataforma web, com acesso livre a consulta pública, de maneira fácil e clara, assegurando assim o direito ao acesso à informação e a transparência do processo legislativo, de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

modo a atender a disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), devendo o respectivo software contemplar de forma integrada os seguintes módulos:

1. **PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO:** Processamento Eletrônico de todas as proposições apresentadas ao Poder Legislativo, desde o protocolo de cada proposição até a sanção/promulgação e ou arquivamento da mesma, tudo com o processamento eletrônico e o registro de todos os atos/ações praticadas em relação a respectiva proposição, inclusive em relação a pedidos de informações e ou providências e as respectivas respostas, apresentação de emendas, encaminhamento as comissões permanentes, com o gerenciamento eletrônico dos respectivos números de cada proposição/emenda, conforme previsto no Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município; emissão eletrônica de autógrafos e ofícios de encaminhamento de proposições deliberadas pelo Plenário; emissão eletrônica e registros de atos da chefia do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo relativo ao processo legislativo (sanções/vetos/promulgações), com o registro eletrônico das leis/normas conforme proposições aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, conforme as regras previstas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e na Lei Orgânica do Município, bem como de acordo com legislação federal que regula a forma de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, tudo em tempo real e com disponibilidade a consulta pública desde o protocolo de proposições, com toda a sua tramitação até a respectiva transformação em lei;

2. **SESSÕES PLENÁRIAS E REUNIÕES DE COMISSÕES:** agendamento e controle de pautas eletronicamente de sessões plenárias e de reuniões de comissões da Casa Legislativa; controle e registro eletrônico das deliberações realizadas nas Sessões do Plenário e nas Reuniões de Comissões em tempo real durante a sessão/reunião, realizados conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e na Lei Orgânica do Município, inclusive com registros de votos dos parlamentares e os respectivos resultados das votações, conforme quórum (tanto para as deliberações quanto para as votações) previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores; geração eletrônica de minuta de pareceres, conforme as proposições e as matérias que estão sendo avaliadas, para apreciação pelo respectivo relator e membros de cada Comissão Permanente, tudo seguindo as regras disciplinadas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, registro de pareceres das comissões; geração eletrônica de Atas das reuniões/sessões, registrando de forma sucinta todos os atos praticados durante a sessão/reunião, conforme previsto no art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, inclusive com possibilidade de edições/alterações antes da votação da respectiva ata, com os respectivos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

registros das edições/alterações; possibilidade para inclusão de áudios e links referente aos pronunciamentos/transmissões realizados nas Sessões do Plenário, bem como a consultas públicas dos conteúdos das reuniões da Câmara de Vereadores, de modo a atender as disposições do art. 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores;

3. DOCUMENTOS OFICIAIS: geração e registro eletrônico de documentos oficiais (ofícios, memorando, portarias, entre outros) parametrizados conforme a legislação local (Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal), com arquivo eletrônico em banco de dados e com a possibilidade de acesso a consultas públicas em plataforma web, tudo em conformidade com a Lei de Acesso à Informação;

4. GERENCIAMENTO GERAIS: gerenciamento e registro Eletrônico de deliberações do Presidente do Poder Legislativo, do Chefe do Poder Executivo Prefeito referente as atribuições relacionadas a sanção/vetos aos projetos de lei aprovadas pela Câmara Municipal de Vereadores, conforme sua respectiva competência/delegação;

5. CADASTROS E REGISTROS EM GERAL: cadastro e registros eletrônicos de: pessoas em geral (física e jurídica); de agentes políticos e os seus respectivos mandatos; servidores; de órgãos da administração pública municipal em geral, Mesa Diretora e de Comissões;

Também faz parte do objeto deste contrato a **DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO** por parte da empresa contratada, para, a critério da CONTRATANTE, disponibilizar um assistente técnico, de maneira presencial, no mínimo cinco horas por mês, distribuídas na primeira e na terceira semana de cada mês, pelo tempo mínimo de duas horas e trinta minutos a cada semana referida, durante a vigência do contrato, para treinamento dos vereadores, dos servidores dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como treinamento dos cidadãos em geral, inclusive dos alunos da rede municipal e estadual de ensino (situada no território do Município), de modo a tornar público o uso do sistema e possibilitar o livre acesso a informação do processo legislativo e atos da Câmara Municipal de Vereadores. O respectivo assistente técnico deverá estar devidamente registrado no quadro de pessoal ou ser sócio da empresa licitante.

CLÁUSULA II: DA VIGÊNCIA

2.1. A duração do Contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

mediante termo aditivo, por até sessenta meses, respeitando o limite estabelecido no artigo 57, II da Lei 8.666.

2.2. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados conforme determina a cláusula sexta e serão realizados somente após o início dos serviços.

CLÁUSULA III: DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, deverão abarcar e desenvolver todas as previsões do Edital e deste Contrato.

CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) realizar a implantação do sistema dentro de no máximo 15 (quinze) dias contados da assinatura deste instrumento. Os procedimentos que porventura tiverem que se realizar na sede da Administração deverão ocorrer no horário regular de funcionamento, qual seja, das 08:00 h às 12:00h e das 13:15h as 17:15h de segunda as sextas-feiras;
- b) cumprir, na sua integralidade, as especificidades técnicas contidas no Edital, a que está vinculado este Contrato;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato;
- d) executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da cláusula primeira;
- e) utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- f) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- h) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato;
- i) desenvolver todas as atividades constantes no Contrato e no Edital a que está vinculado e seguir as especificações funcionais do mesmo;
- j) prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital;
- k) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração Municipal, guardando total sigilo perante terceiros, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

l) indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences da CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO/RS, ainda que involuntários, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;

m) prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pela Contratante;

n) entregar, à fiscalização contratual, relação dos técnicos que executarão os serviços, objeto deste Contrato, contendo nome completo, e-mail e telefone para eventuais contatos;

o) guardar sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato, conforme as disposições legais pertinentes;

p) garantir a ininterrupção de todos os serviços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO obriga-se a:

a) oferecer as condições necessárias para a perfeita execução dos trabalhos;

b) fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, assim como dispor de equipamentos de informática adequados o uso do sistema, quando necessário;

c) cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA, mediante o devido acompanhamento e fiscalização por parte do responsável;

d) notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;

e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula sexta;

f) facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

g) designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema online e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto;

h) responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema online;

i) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

j) suspender o pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a total regularização.

CLÁUSULA VI: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas os seguintes valores: R\$, () mensal referente à Locação de Software de Processo Legislativo Eletrônico em Plataforma Web, com o intuito de automatizar e informatizar todo o trâmite do processo legislativo da Câmara Municipal de Bozano/RS, o que inclui: Portal para o Processo Legislativo, integrando as informações do sistema e atendendo as exigências da Legislação; Gerenciador Eletrônico de Documentos; Sistema completo de Votação Plenária e demais especificações técnicas de acordo com Edital de Pregão Presencial 001/2021; R\$ (), em parcela única referente à Implantação, Parametrização e Treinamento de servidores;

6.1.2. No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas de prestação de serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transportes, impostos, taxas, e, quaisquer outros benefícios e custos, bem como as demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.2. A despesa deste objeto será deduzida das seguintes dotações:

Órgão	01	Câmara municipal
Projeto/Atividade	2.001	Manutenção das Atividades legislativas
Elemento Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ
Fonte de Recurso		Livre

6.3. Notas fiscais eletrônicas/faturas e demais documentos deverão ser enviadas para o e-mail camara@bozano.rs.gov.br.

6.4. O pagamento mensal dos serviços prestados será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do serviço prestado, com a devida apresentação da Nota Fiscal/Fatura;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

6.5. Na ocorrência de erros quanto ao preenchimento da Nota Fiscal/Fatura, somente será efetuado o pagamento após feitas as correções, no prazo de até 05 dias úteis.

CLÁUSULA VII: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irrevogáveis durante o ano orçamentário, exceto em caso de aditamento do objeto.

7.2. Os valores de locação mensal previstos no caput serão reajustados, a cada final de orçamento (ano orçamentário), pela variação do IPCA, ou outro índice ou periodicidade que venha a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA VIII: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A relação civil existente entre a contratante e a contratada nada tem a ver com o regime trabalhista existente entre os empregados designados para a sua execução e a Contratada, nos termos da legislação trabalhista e tributária, conforme determina o art. 71 da Lei 8.666/93. Não cabe à Administração responsabilidade solidária ou subsidiária pelo descumprimento por parte da Contratada dessas obrigações.

8.2. A Administração, através do Fiscal e Gestor do Contrato, que serão designados por Portaria deverá comunicar à Contratada, situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entenderem ser necessárias à sua solução, devendo a Contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição.

8.3. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo do empregado por ela designado na execução do contrato.

8.4. A Administração nomeará um Fiscal e um Gestor designados através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n°8.666/93.

8.5. Os servidores designados pela Administração, exercerão o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrando as ocorrências



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

relacionadas com sua execução, comunicando à Assessoria Jurídica da Casa e a Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

8.6 A contratante exercerá fiscalização permanente sobre os serviços executados pela contratada, objetivando:

8.6.1. Manter o elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

8.6.2. Observar o cumprimento das disposições contidas no contrato que originou a contratação.

8.7. A contratada deverá manter permanentes contatos com a fiscalização da Câmara de Vereadores, para a solução dos problemas que eventualmente surgirem.

8.8. As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil à Direção da Câmara Municipal de Bozano, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

8.9. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Bozano.

8.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Bozano.

8.11. Qualquer fiscalização exercida pela CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA IX: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA X: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

10.2. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas na cláusula IV, limitada a 10%.

10.3. Haverá, também aplicação de multa correspondente a 10 (dez) por cento sobre o valor total da última nota fiscal emitida, quando:

a) os serviços não forem executados, ou houver negligência na execução, de acordo com as especificações da proposta apresentada do Contrato;

b) se negar a corrigir deficiências ou se negar a refazer os serviços solicitados pela Câmara;

c) houver a suspensão ou interrupção do serviço contratado, quando ultrapassado o período de 8 (oito) horas, contados da data da abertura de chamado;

d) houver inexecução total ou parcial do que foi proposto ou contratado;

e) houver descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

10.4. Em caso de rescisão unilateral, poderá o Contratante:

10.4.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

10.4.2. e determinar a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bozano por período não inferior a 01 (um) ano.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

10.6. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

10.7. O pagamento de multa pela Contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

10.8. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

10.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

10.10. No caso de aplicação de multa, a contratada terá o prazo de dez dias para recolher a importância arbitrada, conforme a infração, contados do recebimento da notificação.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo a CONTRATANTE efetuar as devidas compensações para quitação dos débitos.

10.12. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.13. Aquele que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XI: DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA XII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal, previdenciária e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

12.2. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas em especial, nos artigos. 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, na sede das partes contratantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOZANO

12.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passa a fazer parte integrante deste Instrumento, e terá plena validade entre as partes contratantes, a proposta da CONTRATADA e o edital que originou a contratação.

CLÁUSULA XIII: DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Bozano, de dezembro de 2021.

Maurício José Vianna
Presidente da Câmara Municipal de Bozano

Empresa Contratada

1. Testemunha: _____ 2. Testemunha: _____
CPF: _____ CPF: _____